



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

PROCESSO: 6017.2021/0053685-7

PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, CNPJ nº 46.392.130/0001-18

PARTÍCIPE: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMERCIO - SP, CNPJ nº 62.658.182/0001-40

OBJETO: Troca de informações estratégicas, a fim de aprofundar o conhecimento acerca do setor de serviços e a produção de indicadores.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação por 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, representada pelo seu Secretário, Senhor Luis Felipe Vidal Arellano, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] com sede na Rua Libero Badaró, nº 190, Edifício Othon - 22º Andar - Centro, São Paulo/SP, CEP: 01.008-000, e de outro lado, FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMÉRCIO - SP, entidade sindical de grau superior, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 62.658.182/0001-40, com sede na Avenida Rebouças, nº 3.377, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.401-400, neste ato representada nos termos dos seus atos constitutivo, por seu Presidente em Exercício, Senhor Ivo Dall' Acqua Junior, a seguir denominada, simplesmente, "FECOMÉRCIO SP", tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com o despacho no SEI nº 150580896 do processo SEI nº 6017.2021/0053685-7, formalizam o presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Fica prorrogado até 23 de fevereiro de 2027 o prazo de vigência do Convênio nº 01/2022, assinado entre as partes no dia 24 de fevereiro de 2022 e cujo resumo se publicou no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 10 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O presente Termo não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes, ou entre estes e terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Termo Aditivo 02 ao Convênio 01/2022 – FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMERCIO - SP - PROCESSO SEI 6017.2021/0053685-7.

Rubricar

Fabio Cortezzi
Jurídico
FECOMERCIO SP



Rubricar


OG


OG

Antonio Carlos Borges
Superintendência
FECOMERCIO SP



3.1. Extrato deste Termo deverá ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio Original, no que não colidirem com o disposto neste.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, o qual vai assinado pelos partícipes e duas testemunhas.

São Paulo, datado e assinado digitalmente.

**LUIS FELIPE
VIDAL ARELLANO**

Assinado de forma digital por
LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO
Dados: 2026.02.20 15:23:17
-03'00'

Luis Felipe Vidal Arellano
Secretário
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinado por:

Ivo Dall'Acqua Junior

Ivo Dall' Acqua Junior
Presidente

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

Juliana De Castro

NOME e CPF

Nome: Juliana De Castro

CPF: [REDACTED]

Assinado por:

Isabela de Araujo Balaton

NOME e CPF

Nome: Isabela de Araujo Balaton

CPF: [REDACTED]

Rubrica

Fabio Cortezzi
Juridico
FECOMERCIO SP



Termo Aditivo 02 ao Convênio 01/2022 – FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMERCIO - SP - PROCESSO SEI 6017.2021/0053685-7.

DS

ACB

Antonio Carlos Borges
Superintendência
FECOMERCIO SP